



EXPEDIENTE LIDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

17 SET 1990

210/90

413/10

PROVADO EM 21/09/90  
OR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 413/90.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

**DECRETA**

PROVADO EM 22/09/90  
OR UNANIMIDADE

**S U M M A :** - Denomina de "MERCEDES ROMERO PANZERI", a Escola Municipal do Conjunto Habitacional Osvaldo Gealh e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, denominada de "MERCEDES ROMERO PANZERI", a Escola Municipal, instalada em Prédio próprio e definitivo, edificado na Quadra 01, do Conjunto Habitacional Osvaldo Gealh, neste Município.

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 1.990.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Vereador - Autor -

